



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS** do prédio sede do SEBRAE/SE, localizado à Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, Aracaju/SE, **E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS no mesmo endereço**, conforme especificações, descrições e condições constantes nos ANEXOS I a VIII;

1.2. A obra/reforma e o fornecimento dos mobiliários indicados acima são objeto de outro processo licitatório.

1.3. Integram o presente Termo de Referência os documentos abaixo relacionados:

1.3.1. BANHEIROS

- Anexo I – PROJETO;
- Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA;
- Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MOBILIÁRIO;
- Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

1.3.2. Outros Arquivos:

- Anexo V – Planilha de BDI
- Anexo VI – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AOS PROJETOS DOS AMBIENTES INTERNOS;
- Anexo VII - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

1.4. As especificações descritas neste Termo de Referência e seus ANEXOS constituem a estimativa para execução do objeto durante a vigência contratual, podendo o SEBRAE/SE fazer diminuições e/ou acréscimos do valor contratado, quando se fizerem necessários, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o SEBRAE/SE não possui em seu quadro de pessoal ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO;

2.2. Considerando que os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA envolvem conhecimentos específicos, notadamente ligados a área de engenharia e/ou arquitetura;

2.3. Considerando que o apoio técnico no acompanhamento de licitação, desde a publicação do Edital até a homologação do certame, garantirá a fluidez e assertividade da contratação;

2.4. Considerando que a fiscalização técnica dos serviços é necessária para consecução ideal e satisfatória da futura obra e fornecimento de mobiliário;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



- 2.5. Considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns de Engenharia e/ou Arquitetura;
- 2.6. Diante das considerações apresentadas, é imprescindível a contratação de Pessoa Jurídica para executar o objeto previsto neste Termo de Referência.

3. DA TERMINOLOGIA

- 3.1. **Conformidade:** atendimento a um ou mais requisitos estabelecidos em normas técnicas ou na legislação aplicável;
- 3.2. **Contratante:** SEBRAE/SE;
- 3.3. **Contratada:** empresa vencedora de certame.
- 3.4. **Componente:** produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados;
- 3.5. **Desempenho:** comportamento em uso de uma edificação e de seus sistemas (estruturas, fachadas, paredes externas, pisos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas), quando submetidos às condições de exposição e de uso a que estão sujeitos ao longo de sua vida útil e mediante as operações de manutenção previstas em projeto e na construção;
- 3.6. **Edificação:** produto constituído pelo conjunto de elementos definidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar a urbanização, desempenhar funções ambientais em níveis adequados;
- 3.7. **Equipamento:** utensílio ou máquina que complementa o sistema construtivo para criar as condições de uso da edificação;
- 3.8. **Garantia:** termo de compromisso de funcionamento adequado de uma edificação, componente, instalação, equipamento, serviço ou obra, emitido pelo seu fabricante ou fornecedor;
- 3.9. **Inspecção predial:** processo de avaliação das condições técnicas, de uso, ocupação, manutenção e funcionalidade da edificação e de seus sistemas e subsistemas construtivos de forma sistêmica e predominantemente sensorial (na data da vistoria), considerando os requisitos dos usuários;
- 3.10. **Patamares de prioridades:** organização das prioridades, em patamares de urgência, tendo em conta as recomendações apresentadas pelo inspetor predial, necessárias para restaurar ou preservar o desempenho dos sistemas, subsistemas e elementos construtivos da edificação afetados por falhas, anomalias ou manifestações patológicas;
- 3.11. **Profissional habilitado:** profissional com formação nas áreas de conhecimento da engenharia ou arquitetura e urbanismo, com registro no respectivo conselho de classe, e consideradas suas atribuições profissionais;



3.12. Vistoria: processo de constatação, no local, predominantemente sensorial, do comportamento em uso da edificação, por ocasião da data da vistoria (diligência).

3.13. Nota: eventuais falhas, anomalias ou manifestações patológicas que afetam o desempenho da edificação e seus sistemas, elementos e componentes construtivos são registradas durante a vistoria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de apoio no acompanhamento de licitação, desde a publicação do edital até a homologação do certame, e fiscalização da **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS** do prédio sede do SEBRAE/SE, localizado à Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, Aracaju/SE, **E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS no mesmo endereço.**

4.2. A obra e a entrega dos mobiliários a serem fiscalizados terão seus valores publicados quando da licitação para contratação dos serviços e entrega dos materiais, contudo a estimativa de valor é de:

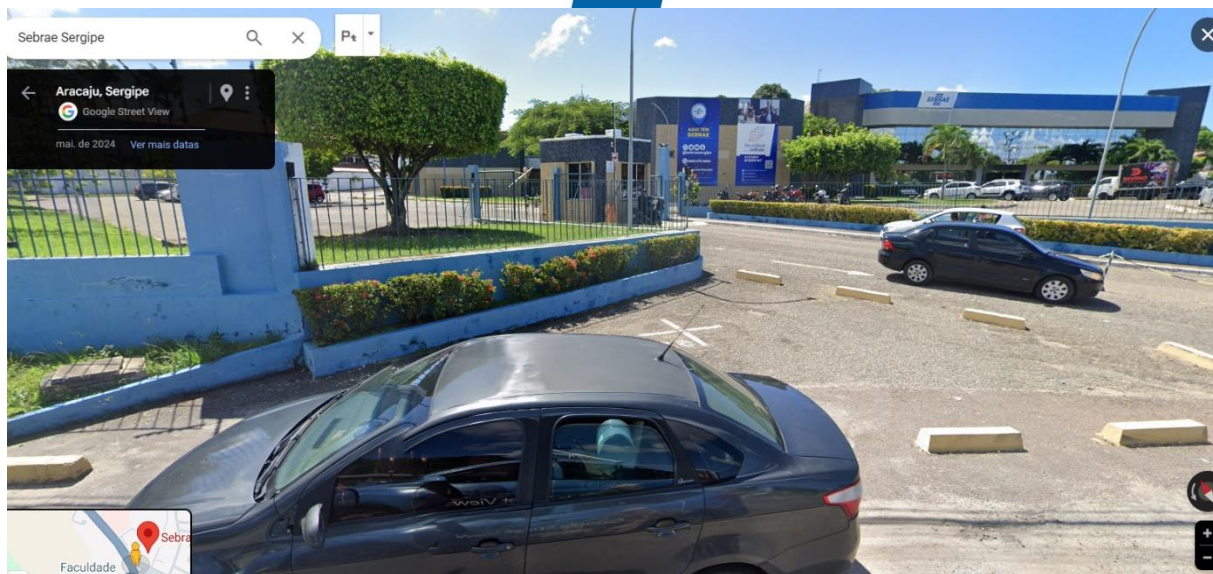
- a) Obra: **R\$ 280.374,14 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos);**
- b) Fornecimento de mobiliários: **R\$ 12.079,99 (doze mil, setenta e noive reais e noventa e nove centavos);**

4.3. Os valores descritos acima poderão variar, para mais ou para menos, tendo em vista a atualização pelo ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe e também devido ao critério de julgamento da licitação da obra e fornecimento de mobiliário que trata sobre **MAIOR DESCONTO** na tabela ORSE.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço apresentado no objeto deste Termo de Referência, norteando-se pelos princípios da boa prática da Arquitetura e Engenharia, desenvolvendo com zelo suas atividades, englobando todos os serviços descritos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA e englobando todos os itens descritos no Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MOBILIÁRIO;

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução será no imóvel localizado na AV. TANCREDO NEVES, 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470, sede do SEBRAE/SE.



LINK DA IMAGEM: https://www.google.com.br/maps/@-10.9234164,-37.0807871,3a,60y,31.65h,76.51t/data=!3m6!1e1!3m4!1syaXtddtiMZqqbxrbzw_N2g!2e0!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu

5.2. O horário de execução dos serviços será em horários dentro do intervalo de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e das 14 às 18h e aos sábados será de 8 às 12h.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2. A Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

6.2.1. Através de seu representante legal, que deverá apresentar cédula de identidade e prova de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Engenheiro licitante ou prova de inscrição no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) do Arquiteto licitante, comprovando essa qualidade; ou,

6.2.2. Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

6.3. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

6.4. O instrumento particular de procuração somente será aceito quando da apresentação da prova de inscrição no CREA do Engenheiro ou prova de inscrição no CAU do Arquiteto.

6.5. Será vedada a participação de empresas que:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



- 6.5.1. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades do Sistema SEBRAE;
- 6.5.2. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. A vistoria é facultativa, ficando obrigada a apresentar assinado, no ato da licitação, o Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.
- 7.2. As empresas licitantes deverão agendar vistoria com a Unidade de Administração do SEBRAE/SE, através do telefone (79) 2106-7754, no horário de 8 às 11h e das 14 às 17h para, com isso, conhecer com antecedência à confecção das propostas, as edificações e suas instalações.
- 7.3. A empresa proponente poderá fazer quantas vistorias prévias achar necessárias, desde que condicionadas ao agendamento constante no subitem 7.2.
- 7.4. Quando do agendamento, os interessados deverão informar somente o nome e o número do documento de identificação do responsável técnico que fará a vistoria, evitando a identificação da empresa, de modo a garantir a lisura do certame;
- 7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- 7.6. O SEBRAE/SE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado;
- 7.7. A vistoria será acompanhada por funcionário do SEBRAE/SE.
 - 7.7.1. Cabe ao funcionário do SEBRAE/SE, simplesmente, encaminhar o representante da licitante aos locais das instalações.
- 7.8. **As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por escrito, na forma disciplinada no EDITAL DE LICITAÇÃO;**

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA

- 8.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, distritais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito das exigências legais para o objeto do contrato, independente de citação:
 - 8.1.1. ABNT NBR 5671-1990;
 - 8.1.2. Normas técnicas brasileiras do comitê ABNT/CEE-169 Inspeções de Estruturas de Concreto elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
 - 8.1.3. NBR 16747:2020 – Inspeção predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;
 - 8.1.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



- 8.1.5. Orientação Técnica OT-003/2015-IBRAENG: Inspeção Predial e Auditoria Técnica Predial;
- 8.1.6. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 8.1.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA/CAU;
- 8.1.8. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.9. Os custos com as obtenções normas técnicas, ART's e RRT's e demais documentos necessários para a confecção da modelagem/parecer serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Não serão permitidas subcontratações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. **O critério de seleção da proposta vencedora será a menor taxa percentual**, considerando como base de cálculo o valor das **OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS** do prédio sede do SEBRAE/SE, localizado à Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, Aracaju/SE, **E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS no mesmo endereço**
- 10.2. **O SEBRAE/SE estabelece o percentual máximo de 5%, considerando como base de cálculo o valor da referida obra e respectivo fornecimento de mobiliário.**

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:
 - 11.1.1. Proposta Comercial indicando o valor percentual ofertado pela licitante.
- 11.2. A proposta de preço da Licitante deverá conter declaração expressa de que estão inclusos todos os custos, tais como: ART's, RRT's, salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, testes, ensaios, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 11.3. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, através do seu corpo técnico encarregado.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. **O percentual pactuado será fixo e irredutível.**

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses pois serão considerados o período estimado para execução da obra (03 meses), acrescido do período de recebimento provisório e definitivo, e acrescido do período de apoio à licitação, desde a publicação do Edital até a homologação do certame.



- 13.2.** O Contrato estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e da proposta de preços da empresa vencedora.
- 13.3.** É admitida a prorrogação contratual, conforme a previsão do artigo 36 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.1.** Apresentação de Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- 14.1.2.** Indicação do profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA/CAU/Unidade da Federação, área de atuação e natureza do vínculo com a empresa.
- a) O profissional indicado deverá ter registro no CREA/CAU há mais de 5 anos;
- 14.1.3.** Apresentação de Certidão de Registro do profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- 14.1.4.** Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do profissional indicado para desempenho de serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, a saber:
- 14.1.4.1.** Fiscalização ou Execução de obra predial envolvendo, no mínimo, 50% do tamanho da obra licitada, conforme artigo 67, VI, § 2º da Lei 14.133/2021, considerando o total dos itens dos Anexos II e III.
- 14.1.4.2.** Cada ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá estar acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, em nome do profissional vinculado ao referido ATESTADO, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome da licitante, conforme determina os INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU N°s 440 e 379.
- 14.1.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA executados de forma concomitante, desde que cumpra com o requisito apresentado no subitem **14.1.4.2.**, ou seja, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADO DA “CAT”.
- 14.1.4.4.** Os atestados/certidões/declarações devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o SEBRAE/SE poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência;



14.1.5. Conforme orientação do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão 361/2006 – Plenário), a comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita por meio de:

- a) cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado;
- b) cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de Sócio;
- c) cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de Diretor;
- d) cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT da empresa licitante; ou,
- e) cópia do contrato de prestação de serviço vigente, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.2.3. A exigência de comprovação de experiência da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de licitantes que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência iniciará após a assinatura do Contrato e emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.2. São condições essenciais para emissão da ordem de serviço:

15.2.1. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

16. DAS DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

16.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela CONTRATADA na Execução de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Fiscalização das Obras e fornecimento de mobiliário indicados no item 1.1. e em todos os anexos informados no item 1.3. e seus subitens deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios semanais de fiscalização da obra a fim de atualizar o SEBRAE/SE sobre o andamento da obra, inclusive dos itens já realizados e passíveis de pagamento mensal.



16.3. A CONTRATADA deverá cumprir uma jornada mínima de 10 (dez) horas semanais de fiscalização com presença diária no local dos serviços.

16.4. Os serviços serão realizados em horários a se definir junto aos responsáveis pelo SEBRAE/SE e planejamento da empresa responsável pela execução da obra.

16.5. Os serviços e atribuições deverão contemplar, no mínimo:

16.7.1. Verificação da qualidade da obra abrangendo o acompanhamento e monitoramento dos controles tecnológicos dos serviços realizados e dos materiais aplicados e obediência ao projeto de engenharia;

16.7.2. Medição e avaliação técnica dos serviços realizados;

16.7.3. Acompanhamento e fiscalização da implantação das medidas mitigadoras e de proteção e descarte ambiental;

16.7.4. Acompanhamento e fiscalização da implantação das medidas de segurança e proteção coletiva e individual dos trabalhadores;

16.7.5. Acompanhamento das diversas etapas das obras, verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;

16.7.6. Prestação de serviços de consultoria especializada nos assuntos relativos ao objeto do contrato;

16.7.7. Análise e esclarecimentos sobre os projetos;

16.7.8. Planejamento e controle físico e financeiro da obra;

16.7.9. Acompanhamento das condições de segurança durante a execução dos serviços;

16.7.10. Acompanhamento e verificação do controle geométrico dos serviços executados;

16.7.11. Elaboração de relatórios semanais de andamento dos serviços;

16.7.12. Apresentação de proposta fundamentada de medições mensais dos serviços executados aos FUNCIONÁRIOS encarregados da fiscalização do contrato;

16.7.13. Garantia de que as especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais deverão seguir rigorosamente os projetos e cadernos elaborados;

16.7.14. Fiscalização da obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;

16.7.15. Fiscalização do cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Gestão do Contrato;

16.7.16. Avaliação do desempenho da empresa fiscalizada na execução do contrato, relacionando o pessoal e equipamentos alocados;

16.7.17. Avaliação dos aspectos gerais do canteiro de obras quanto a limpeza, organização, bem-estar e segurança;

16.7.18. Controle dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições.

16.7.19. Prestação de esclarecimentos à Gestão do SEBRAE/SE quanto ao projeto de engenharia, pedidos e solicitações da Construtora;

16.7.20. Acompanhamento da execução de cada etapa da obra, supervisionando os serviços executados;

16.7.21. Avaliação técnica mediante parecer sobre eventuais pedidos de aditamento no contrato da Construtora;

16.7.22. Atuação na solução de problemas construtivos imprevistos e surgidos;

16.7.23. Análise dos projetos e dos outros documentos relativos às obras, com o objetivo de se inteirar das características técnicas, soluções de projeto e demais aspectos;

16.7.24. Avaliação do cronograma de execução das obras apresentado para e, se for o caso, execução de readequação em conjunto com a empresa fiscalizada;



- 16.7.25. Análise do levantamento de interferências e exame dos projetos de remanejamentos de serviços públicos existentes se for o caso;
- 16.7.26. Preenchimento e acompanhamento do diário de obra;
- 16.7.27. Verificação da implantação da sinalização para a execução das obras;
- 16.7.28. Acompanhamento da execução das etapas de serviços, de modo a efetuar o controle físico-financeiro do avanço das obras;
- 16.7.29. Verificação da qualidade dos materiais e dos processos construtivos adotados na realização das obras;
- 16.7.30. Análise quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela Construtora, informando oportunamente à Gestão do SEBRAE/SE a ocorrência de eventuais desvios;
- 16.7.31. Realização em modelo específico das medições mensais das obras executadas pela Construtora para, juntamente com os elementos e dados de campo, submeter à aprovação pela Gestão do SEBRAE/SE;
- 16.7.32. Liberação das etapas dos trabalhos executados, em obediência às prescrições das normas e especificações em vigor;
- 16.7.33. Comunicação à Gestão do SEBRAE/SE quanto à paralização dos serviços devido a alguma irregularidade identificada, informando sobre o problema observado e a providência a ser tomada;
- 16.7.34. Verificação, no caso de dúvidas, por intermédio da execução de ensaios ou levantamentos complementares por amostragem da qualidade do controle tecnológico e do controle geométrico executado pela Construtora;
- 16.7.35. Emissão de Parecer Técnico sobre eventuais propostas da Construtora, quanto às alterações de projeto na fase de execução das obras ou modificação do prazo apresentado no cronograma de implantação;
- 16.7.36. Análise dos projetos, apresentando propostas para a adequação as condições locais de construção, informando os impactos nos custos e prazos decorrentes da adoção da alternativa, e promovendo a elaboração da nova solução;
- 16.7.37. Coleta, organização e manutenção à disposição da Gestão do SEBRAE/SE, dos dados e informações relativas às obras;
- 16.7.38. Realização de registros diários, semanais e mensais, elaboração de análises e emissão de conceitos relativos à evolução das obras;
- 16.7.39. Acompanhamento da elaboração dos projetos de “As Built” pela Construtora em conformidade com as exigências do SEBRAE/SE;
- 16.7.40. Acompanhamento da implantação em campo, das soluções previstas em projeto;
- 16.7.41. Assessoria em relação às questões técnicas ou contratuais das obras em andamento seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- 16.7.42. Avaliação dos dispositivos e demais medidas e ações para a redução dos acidentes e elevação em geral do nível de segurança, propondo aprimoramentos, ou sanando outros aspectos inadequados ou insuficientes constatados *in loco*;
- 16.7.43. Prestação de serviços de consultoria na resolução de questões técnicas, necessidade de complementação/execução de projetos, medidas administrativas e contratuais ou por iniciativa da Gestão do SEBRAE/SE;
- 16.7.44. Orientação quanto à execução dos serviços por parte da Construtora, fornecendo-lhe os elementos necessários ao início e ao avanço da obra;
- 16.7.45. Participação e acompanhamento na definição das soluções técnicas a adotar para equacionamento dos problemas ocorrentes nas obras sejam eles rotineiros ou específicos;
- 16.7.46. Assessoramento à Gestão do SEBRAE/SE com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução



de trabalhos não previstos no contrato, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

- 16.7.47.** Verificação quanto ao cumprimento das condições contratuais pela Construtora, emitindo alertas à Gestão do SEBRAE/SE sobre a ocorrência de eventuais desvios;
- 16.7.48.** Elaboração de relatórios técnico-financeiros semanais, contendo as informações sobre o andamento do contrato, em conformidade com as exigências do SEBRAE/SE;
- 16.7.49.** Elaboração de relatórios informando os eventos técnicos, administrativos e financeiros ocorridos.

17. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** A CONTRATADA deverá emitir relatório de fiscalização semanal.
- 17.2.** O relatório deverá indicar as atividades desenvolvidas na semana e providências relacionadas aos relatórios anteriores.
- 17.3.** O prazo para entrega de cada relatório é de 03 (três) dias úteis após a última visita do período.
- 17.4.** O relatório deverá conter:
 - 17.4.1.** Título;
 - 17.4.2.** Número;
 - 17.4.3.** Dados do contrato de fiscalização (nº contrato, nome da empresa, nome do responsável técnico);
 - 17.4.4.** Dados do contrato de execução da obra ou fornecimento de mobiliário (nº contrato, nome da empresa, nome do responsável técnico);
 - 17.4.5.** Informações Gerais sobre o contrato de execução;
 - 17.4.6.** Localização da obra;
 - 17.4.7.** Clima no período do relatório (indicar a presença de chuvas e intempéries etc.);
 - 17.4.8.** Período de fiscalização (indicar os dias abarcados pelo relatório);
 - 17.4.9.** Nº Funcionários da construtora (indicar o número diário de funcionários da Empresa);
 - 17.4.10.** Descrição das atividades (Relatar o andamento dos serviços e a qualidade dos serviços executados no período do relatório);
 - 17.4.11.** Registro fotográfico dos serviços executados, dos problemas e soluções;
 - 17.4.12.** Comentários gerais sobre assuntos relacionados ao contrato (apresentar os assuntos discutidos na semana e as soluções de encaminhamento);
 - 17.4.13.** Acompanhamento do cronograma de execução da obra (indicar o andamento da obra em relação ao previsto, alertando para atrasos ou antecipações);
 - 17.4.14.** Diário de obras (anexar cópias assinadas das folhas do Diário de obras do período);
 - 17.4.15.** Medição dos serviços (quando for o caso);
 - 17.4.16.** Considerações Finais.
- 17.5.** No período de medição do contrato de execução, a CONTRATADA deverá apresentar a medição fornecida pela construtora, e a medição revisada pela CONTRATADA.



- 17.5.1.** Na medição revisada deverão ser apresentados os comentários, se for o caso, para as alterações feitas na medição da construtora e a devida comprovação da execução e da qualidade dos serviços a serem pagos.
- 17.6.** A estrutura do relatório poderá ser adaptada para melhor atender a necessidade do SEBRAE/SE.
- 17.7.** A linguagem do relatório deverá ser acessível a leigos (sempre que possível) e com alto grau de explanação para viabilizar o acompanhamento por todos.
- 17.8.** A remuneração do contrato será baseada no Boletim de Medição emitido pela empresa Construtora, que deverá ser atestado pelo Fiscal, devendo ainda fazer a juntada dos relatórios semanais do período;

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por FUNCIONÁRIO(S) do SEBRAE/SE, devidamente nomeados por Portaria, na qual será denominado Gestor do Contrato.
- 18.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade da sua execução, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas e condições apresentadas neste Termo de Referência.
- 18.2.** Ao Gestor do Contrato caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 18.3.** O colaborador designado para Gestão do Contrato será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total em consonância com este Termo de Referência, Edital e seus anexos, tendo como atribuições principais:
- 18.3.1.** Expedir as Ordens de Serviços, que serão emitidas em sincronia com o contrato.
- 18.3.2.** Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3.3.** Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 18.3.4.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas nas Notas Fiscais / Faturas.
- 18.3.5.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 18.3.6.** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
- 18.3.7.** Manter registro de aditivos.
- 18.3.8.** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do Termo Aditivo.



- 18.3.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 18.3.10.** Exigir da CONTRATADA a estrita observância das estipulações deste Termo de Referência, da documentação a ela anexa, das normas do SEBRAE/SE e da melhor técnica consagrada para prestação de serviços do objeto do presente Termo de Referência.
- 18.3.11.** Suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do SEBRAE/SE.
- 18.3.12.** Recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Termo de Referência.
- 18.3.13.** Controlar as condições da entrega dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste Termo de Referência, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.
- 18.3.14.** Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.
- 18.3.15.** Conhecer a documentação relativa ao Contrato, bem como, demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação.
- 18.3.16.** Identificar itens do Contrato e Termo de Referência que acompanhará durante a prestação dos serviços ou fornecimento;
- 18.3.17.** Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao Contrato, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e seus eventuais Aditivos;
- 18.3.18.** Registrar as faltas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- 18.3.19.** Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução contratual e aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato;
 - 18.3.19.1.** Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 18.3.20.** Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;
- 18.3.21.** Encaminhar documentação para o Superior Imediato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.3.22.** Enviar ao Superior Imediato os documentos relacionados aos pedidos de prorrogação da vigência contratual, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio;
- 18.3.23.** Solicitar assessoramento técnico necessário;
- 18.3.24.** Efetuar TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no Contrato;
- 18.3.25.** Conhecer a documentação relativa ao Contrato e demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;



- 18.3.26.** Realizar consultas e registros de informações;
 - 18.3.27.** Receber documentos relativos ao Contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 18.3.28.** Acompanhar saldo e vigência do Contrato;
 - 18.3.29.** Manifestar-se sobre a regularidade da execução do Contrato para fins de devolução da garantia contratual;
 - 18.3.30.** Realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outros;
- 18.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestor do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 18.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 18.6.** O Gestor do Contrato do SEBRAE/SE, de forma independente, poderá fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução dos serviços, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.
- 18.6.1.** A referida fiscalização do Gestor do Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização na prestação de serviços constantes neste Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 19.1.** Os serviços e respectivos produtos serão atestados após a verificação do cumprimento de todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 19.2.** A CONTRATANTE aceitará os serviços conformes ou, no caso de verificar eventuais pendências, elaborará relatório circunstanciado e notificará a Contratada para solucionar as pendências no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais ações.
- 19.3.** Não serão recebidos serviços e materiais injustificadamente incompletos ou desconformes.
- 19.4.** A justificativa acerca de serviços e materiais incompletos ou desconforme será avaliada pela CONTRATANTE para aferição de eventual infração contratual;
- 19.5.** A CONTRATANTE poderá efetuar glosas legais e por inexecução, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 19.6.** Após a validação dos serviços pela CONTRATADA, o recebimento do objeto será realizado conforme abaixo:
- 19.6.1.** Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 19.6.2.** Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



19.7. O recebimento de que trata este item não exclui as responsabilidades civil e penal pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá comprovar a prestação da GARANTIA CONTRATUAL, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato, conforme estabelece o Art. 37, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

20.2. A empresa contratada deverá apresentar a garantia em uma das formas listadas no artigo 37, da resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrição abaixo:

Art. 37. [...]

I – caução em dinheiro;

II – fiança bancária;

III – seguro garantia.

20.3. Sendo escolhida a opção de seguro garantia, deverá a seguradora expedidora da Apólice possuir registro na SUSEP;

20.4. A garantia contratual apresentada deverá, na forma da lei, também contemplar seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

20.5. Sendo escolhida a opção de fiança bancária, deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil;

20.6. Durante toda vigência contratual, a empresa contratada deverá manter ativa a garantia de contrato, sob pena das sanções previstas no contrato e resolução CDN nº 493/2024;

20.7. A garantia prestada pela Contratada deverá ser válida durante toda vigência contratual e por mais 03 (três) meses após o seu término, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

20.8. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

20.9. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

20.11. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada (no que tange ao valor e ao prazo) e entregue ao SEBRAE/SE em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

20.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.13. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o SEBRAE/SE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.14. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

20.15. A garantia assegurará também, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SEBRAE/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o SEBRAE/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

20.16. Será considerada extinta a garantia:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;

b) prejuízos diretos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/SE à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

21. DA GARANTIA LEGAL DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada será responsável, civil e penalmente, pela garantia dos serviços e materiais por ela atestados.

22. DA FONTE DE RECURSOS



22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Projeto “Modernização e Adequação da SEDE” e suas Ações, conforme o Orçamento do SEBRAE/SE, Exercício e PA 2024.

23. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

23.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o SEBRAE/SE/SE repassará a Contratada o percentual de pactuado em contrato, referente a obra fornecimento de mobiliário, de acordo com sua execução.

23.2. A Contratada se obriga a emitir Relatório por cada fatura apresentada pela Construtora, além de atestar a execução dos serviços que estiverem constando no Boletim de Medição emitido, referente ao serviço executado e se o mesmo corresponde às exigências das normas dos Contratos firmados e atende aos respectivos cronogramas.

23.2.1. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços executados, quantidade, preços unitários.

23.3. A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal/Fatura para cada medição da obra/reforma e fornecimento de mobiliário, e **deverá entregá-la até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.**

23.4. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) posterior à comprovação de realização do serviço, depois de conferido e atestado o Relatório de Fiscalização pelo Gestor do Contrato do SEBRAE/SE.

23.5. A comprovação de realização do serviço está vinculada à entrega da Nota Fiscal/Fatura.

23.6. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas no período compreendido entre o dia 21 (vinte um) e o último dia útil do mesmo mês.

23.7. O SEBRAE/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

23.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

23.9. Além da Nota fiscal, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

23.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

23.9.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

23.9.3. ART ou RRT devidamente paga;

23.9.4. RANF's - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços emitido pela junto à Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.



23.9.5. Boletim de Medição atestado;

23.9.6. Relatório expedidos no período e aceitos pela fiscalização do SEBRAE/SE;

23.10. A Nota Fiscal e demais documentos listados no subitem 23.9 deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE, acessado através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

23.11. Para que SEBRAE/SE realize o cadastro da Contratada no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o CPF, nome e e-mail do responsável definido pela Contratada por inserir os documentos supracitados no Portal.

23.12. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

23.13. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá ao SEBRAE/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

24.1. Permitir e tornar disponíveis o acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências do SEBRAE/SE para execução dos serviços referentes ao objeto.

24.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

24.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o andamento da execução contratual.

24.4. Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste projeto.

24.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

24.6. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, se solicitado pela Contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

24.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.9. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



24.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do código de edificações e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
- 25.2.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.2.1.** Possuir quadro técnico devidamente qualificado e treinado para a execução do objeto deste Termo de Referência, mantendo, durante todo o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 25.3.** A CONTRATADA deverá comparecer diariamente na obra e fazer-se presente no local dos trabalhos, sempre que o SEBRAE/SE informar ser necessário.
- 25.4.** Preservar a autonomia técnica do executante da obra.
- 25.5.** Receber oportunamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver esta delegação.
- 25.6.** Alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos, normas legais, referentes à medicina e segurança do trabalho e normas brasileiras registradas compulsórias.
- 25.7.** Julgar se os serviços executados estão em desacordo com o Contrato, considerando o projeto.
- 25.8.** Recomendar a rejeição de materiais, equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes em Contrato da Execução da Obra.
- 25.9.** Vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce.
- 25.10.** Proibir a utilização de apetrechos, ferramentas e máquinas comprovadamente inadequados.
- 25.11.** Assessorar tecnicamente quanto a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados, quando em desacordo com o projeto ou com o contrato.
- 25.12.** Manter sigilo das informações a que tiver acesso por força de sua atuação contratual.



- 25.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 25.14.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 25.15.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que o SEBRAE/SE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- 25.16.** Assegurar à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 25.17.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 25.18.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- 25.19.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 25.20.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o Gestor do contrato e o Engenheiro responsável pela empresa executora da obra.
- 25.21.** Esclarecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas sobre os pareceres, laudos e/ou projetos que surgirem, durante a execução dos serviços de engenharia e forem solicitadas pelo SEBRAE/SE ou pela empresa responsável pelos serviços de engenharia.
- 25.22.** Solicitar da empresa executora da obra a documentação comprobatória de regularidade quanto às NBR que versam sobre Saúde e Segurança do Trabalho.
- 25.22.1.** Fiscalizar o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 25.22.2.** Informar ao Gestor do contrato quais as normas de Saúde e Segurança do Trabalho devem ser exigidas.

26. REUNIÕES PRESENCIAIS:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



- 26.1.** Durante o prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o SEBRAE/SE poderá requerer a CONTRATADA, reuniões presenciais na SEDE do SEBRAE/SE, localizada na AV. TANCREDO NEVES, 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470;
- 26.2.** O horário de toda e qualquer reunião será fixado dentro do intervalo das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira;
- 26.3.** As reuniões serão agendadas com antecedência, pelo SEBRAE/SE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 26.4.** As horas de reunião não serão remuneradas e não serão descontadas da carga horária semanal.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** Os projetos e especificações técnicas são anexos desse Termo de Referência;
- 27.2.** Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na obra e fornecimento de mobiliário deverão trabalhar uniformizados, sendo obrigatório o uso de capacetes, luvas, óculos de proteção, protetor auricular, calçados de alta aderência e demais equipamentos de proteção individual e coletiva que forem necessários para a execução do serviço.

Aracaju, 10 de setembro de 2024.

Carina Marie Alves Santos
Gerente da Unidade de Administração